

AVALIAÇÃO DA INCIDÊNCIA DE MAUS TRATOS À ANIMAIS DOMÉSTICOS EM PARATY-RJ

LETICIA RIZZI PRESCILIO

ProFIS-UNICAMP. Email: leticiazipprescilio@gmail.com

RESUMO: Maus tratos são definidos como o “conjunto de ações ou comportamentos infligidos a outrem e que colocam em perigo a sua saúde ou integridade física e que constitui delito (pode incluir trabalho impróprio ou excessivo, castigos físicos ou outras punições, alimentação insuficiente, negligência nos cuidados de saúde, etc)”. Supondo que existem casos de maus tratos à animais em todas as cidades brasileiras, objetivou-se nesse trabalho diagnosticar a incidência de maus tratos à animais domésticos na cidade de Paraty-RJ. Em relação à metodologia, foi aplicado um questionário em clínicas veterinárias do município. A partir dos dados obtidos no estudo, conclui-se que há casos de maus tratos praticados contra os animais domésticos em Paraty e existe o interesse de minimizar essa situação por parte do órgão responsável da prefeitura pela educação ambiental.

PALAVRAS CHAVE: maus tratos, animais domésticos, centro de controle de zoonoses.

REVIEWING THE IMPACT OF PETS' ABUSE IN PARATY-RJ

ABSTRACT: Maltreatment is defined by “to treat in a rough or cruel way, abuse”. Supposing that there are cases of maltreatment with animals in all Brazilian cities, was objectified in this work diagnose the incidence of maltreatment with domestic animals in Paraty-RJ. Regarding the methodology, one questionnaire was applied in the veterinary clinics of the city. From the data obtained in the study, it is concluded that there are cases of maltreatment against domestic animals in Paraty and there is an interest by the part in the city hall responsible by the improvement of the animals life to minimize this situation by means of environmental education.

KEY WORDS: maltreatment, domestic animals, control center of zoonosis.

INTRODUÇÃO

Segundo o dicionário Priberam, a definição de maus tratos é o “*Conjunto de ações ou comportamentos infligidos a outrem e que colocam em perigo a sua saúde ou integridade física e que constitui delito (pode incluir trabalho impróprio ou excessivo, castigos físicos ou outras punições, alimentação insuficiente, negligência nos cuidados de saúde, etc.)*” (PRIBERAM, 2014a). Tais ações podem ser praticadas contra seres humanos e animais, com particularidades em cada caso. Os animais

são vítimas de maus tratos mesmo em uma sociedade com ações institucionais como o Centro de Controle à Zoonoses (CCZ), que foi criado para dar suporte aos animais que sofreram algum tipo de abuso. DELABARY (2012) afirma que “*esse crime é praticado pelos mais variados tipos de pessoas, envolvendo seus aspectos culturais, sociais e psicológicos, sendo muitas vezes praticado sem a consciência de que tal ato é prejudicial*”.

A legislação brasileira possui leis que

condenam as ações nocivas aos animais, classificam como crime o ato de maltratar e estabelecem medidas de proteção como o “DECRETO N. 24.645 – DE 10 DE JULHO DE 1934: **Art. 1º** Todos os animais existentes no País são tutelados do Estado.; **Art. 3º** Consideram-se maus tratos: **I** – praticar ato de abuso ou crueldade em qualquer animal”.

Também são penalizadas as condutas que lesam o meio ambiente, como exposto na “*LEI Nº 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998: Art. 32. Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos: Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa*”.

Frente ao amparo jurídico do Estado para a proteção da vida animal e contra a crueldade, fica claro que essa questão é importante no país devido à atenção recebida no legislativo. Por outro lado, a questão parece ter importância maior teórica do que prática, uma vez que a situação degradante dos animais pode ser observada nas ruas de qualquer cidade brasileira não importando a sua situação econômica, social ou mesmo cultural.

A cidade de São Paulo embora ocupe a terceira posição no Coeficiente entre o PIB (Produto Interno Bruto) *per capita* dos Municípios das Capitais e o PIB *per capita* do Brasil no período de 2002-2006, no senso do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) de 2006. E também a primeira

posição no ranqueamento da participação dos 30 maiores municípios no PIB brasileiro de 2010 (IBGE, 2010). MARLET E MAIORKA (2010) em seu estudo constataram que em São Paulo no Serviço de Necropsia da FMVZ/USP (2003-2007), de um total de 861 cães e 229 gatos atendidos, 96 cães e 79 gatos foram vítimas de maus tratos. Comprovando que a existência de abuso animal em um município é indiferente à sua situação financeira.

Partindo do pressuposto de que todas as cidades possuem casos de violência contra animais domésticos: que vive ou é criado dentro de casa ou em dependências (PRIBERAM, 2014b), sendo considerado neste estudo cães e gatos. Objetivou-se nesse trabalho diagnosticar a incidência de maus tratos à animais domésticos na cidade de Paraty-RJ.

MATERIAL E MÉTODOS

Em relação à metodologia, em quatro clínicas veterinárias da cidade de Paraty, das quais não serão revelados os nomes por motivos éticos, foi aplicado um questionário com sete questões abertas, preenchimento presencial e em formato de entrevista com o médico veterinário responsável pelo atendimento na unidade (ANEXO 1).

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A partir das respostas obtidas através da aplicação dos questionários nas clínicas

veterinárias, foram reunidos na Tabela 1 os dados referentes às questões 2 à 7 (ANEXO 1),

afim de haver a visualização das respostas.

Tabela 1: Dados sobre maus tratos em cães e gatos para 4 clínicas veterinárias da cidade de Paraty, RJ

CLINICA	1	2	3	4
Médico(s) veterinário(s) no atendimento	2	1	1	2
Tempo de atuação dos médico(s) veterinário(s) na Clínica (em anos)	1	2	21	1
Casos de maus tratos atendidos (cães e gatos)	0	Cães 2 Gatos 5	Cães 294 Gatos 84	Cães 3 Gatos 2
Abusos sofridos pelo animal doméstico (Cães e Gatos)	0	Negligência	Negligência Lacerações Cortes, Traumas	Negligência Traumas.
ORIGEM DO ANIMAL				
Rua (animal errante):	0	7	227	3
Doméstico (domiciliado):	0	0	151	2

Pode-se observar que existe um índice anual variante de animais domésticos que sofreram maus tratos e foram atendidos pelas unidades clínicas, devido aos diferentes tempos de atuação dos médicos veterinários em Paraty, que oscilam entre 1 ano à 21 anos. Os casos de maus tratos atendidos pelas quatro unidades foram de um total de 299 cães e 91 gatos, resultando em 23% de casos em gatos e o restante em cães.

Os abusos sofridos pelos cães e gatos tiveram poucas variações, com pelo menos um abuso comum aos relatos das quatro clínicas: a negligência. Um ponto a ser destacado é a origem dos animais (a maioria) como pode ser visto na Figura 2, se constitui de animais errantes (vivem soltos nas ruas e abandonados). E nas ruas estão mais susceptíveis à

atropelamentos, conflitos com outros animais e propriamente à ações nocivas do homem.

O Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) é um aliado no controle à superpopulação de animais nas ruas. Em Paraty existe a Lei Municipal N°999 de 14 de setembro de 1995, que dispõe sobre o controle de populações animais, prevenção e controle de zoonoses em Paraty. O documento desta lei foi aprovado e sancionado pelo gabinete do prefeito, poderia ser uma ferramenta para auxiliar na melhoria da questão animal na cidade, como proposto nos seguintes artigos: *Artº 1º - O desenvolvimento de ações objetivando o controle das populações animais, bem como o controle de zoonoses no Município de Paraty, passam a ser regulados pela presente Lei. Artº 2º - Fica criado o Centro*

de *Controle de Zoonoses, da Secretaria de Saúde, responsável em âmbito municipal, pela execução das ações mencionadas no artigo anterior. Artº 5º - Constituem objetivos básicos das ações de controle das populações animais: I – Prevenir, reduzir e eliminar as causas de sofrimentos aos animais;*

Porém esse projeto não foi executado e a cidade não possui o CCZ, desta forma foi realizada uma entrevista com os médicos veterinários Dr. José Aloísio Ribeiro Cabral, Dra. Luciana Helena Teixeira de Freitas e Dr. Marcos Paulo Santoro Medina que atuam na Vigilância Sanitária de Paraty e também com Dr. Luiz P. Gonçalves Lobo que atua na Vigilância Ambiental da cidade. A fim de questionar por quais razões não foi concretizada a criação do CCZ para auxiliar no tratamento e melhoria do bem estar animal. A entrevista se baseou na Lei Nº999 e nos dados obtidos nas clínicas que foram apresentados aos presentes e após a exibição houve o comentário sobre os Artigos da Lei municipal e as perguntas foram guiadas com o auxílio de um questionário com questões abertas (ANEXO 2).

Na entrevista ficou claro o interesse por parte dos presentes pelo bem estar animal em Paraty visado pela Lei 999 e foi reconhecido que a questão sobre os maus tratos na cidade é urgente e precisam ser tomadas medidas preventivas como: criação do CCZ, parcerias entre ONGs de proteção animal, parceria com setor privado e a educação ambiental como

principal ferramenta para a melhoria da situação visando à valorização da vida animal.

Quanto à não execução da criação do CCZ, a razão percebida pelos entrevistados foi a falta de interesse político que contribuiu para que o projeto não se concretizasse. E quando questionados sobre a possível criação de um CCZ em curto prazo, visto que a questão é urgente na cidade, todos os entrevistados concordaram que não é viável em curto prazo, pois existe dificuldade para a implantação do CCZ, uma vez que ele precisaria ser construído em um terreno de 4000m² e atualmente não existe tal local disponível.

CONCLUSÕES

A partir dos dados coletados e da entrevista realizada, conclui-se que há casos de maus tratos praticados contra os animais domésticos (cães e gatos) na cidade de Paraty. Existe o interesse de minimizar essa situação por parte do órgão responsável pela melhoria da vida animal, embora possua obstáculos para tal. E para algo ser feito de fato em prol da minimização do problema, é necessário maior vontade e apoio político por parte da prefeitura municipal de Paraty e seus respectivos órgãos. Utilizando uma ferramenta de educação ambiental eficiente como o CCZ e incentivar a denuncia de maus tratos nas unidades policiais locais, através da conscientização de que tal ato é crime e possui pena de três meses à um ano de detenção e multa (LEI Nº 9.605,1998).

AGRADECIMENTOS: Agradeço ao professor Carlos Fernando Andrade pela oportunidade de cursar a disciplina de Educação Ambiental (BE-597) e todo o suporte oferecido. Fico grata pela colaboração do Fernando Queiroz que auxiliou na execução do projeto de E.A, pelo compartilhamento de ideias com a Bruna Domingues Vieira e à disposição de José Aloísio Ribeiro Cabral, Luciana Helena Teixeira de Freitas, Marcos Paulo Santoro Medina e Luiz P. Gonçalves Lobo por participarem atenciosamente da entrevista realizada.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- DELABARY, B.F., 2012. Aspectos que influenciam os maus tratos contra animais no meio urbano. *Revista Eletrônica em Gestão, Educação e Tecnologia Ambiental*, v (5), nº5, p. 835 - 840, 2012.
- DECRETO N. 24.645 DE 10 DE JULHO DE 1934, Senado Federal, Disponível em: <http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=39567> Acesso em: 14-02-2014.
- IBGE, 2006. (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/economia/pibmunicipios/2006/pibmunic2006.pdf> Acesso em: 14-02-2014
- LEI Nº 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998, Presidência da República, Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19605.htm Acesso em: 14-02-2014.
- LEI Nº999 de 14 de setembro de 1995. Disponível: http://www.paraty.rj.gov.br/camaraparaty/painel/Leis/1995/Lei_999_1995.pdf Acesso em: 16-02-2014.
- MARLET, E.F & MAIORKA, P.C., 2010. Análise retrospectiva de casos de maus tratos contra cães e gatos na cidade de São Paulo. *Braz. J. Vet. Res. Anim. Sci.*, São Paulo, v. 47, n. 5, p. 385-394, 2010.
- PRIBERAM, 2014 a. "Maus-tratos", Dicionário Priberam da Língua Portuguesa. Disponível em: <http://www.priberam.pt/dlpo/maus-tratos> Acesso em: 14-02-2014.
- PRIBERAM, 2014b. "Doméstico", Dicionário Priberam da Língua Portuguesa. Disponível em: <http://www.priberam.pt/dlpo/dom%C3%A9stico> Acesso em: 16-02-2014.
- REVISTA EXAME, 12/12/2012. As cidades que mais contribuem para o PIB brasileiro. Disponível em: <http://exame.abril.com.br/economia/noticias/as-cidades-que-mais-contribuem-para-o-pib-brasileiro> Acesso em: 14-02-2014.

ANEXO 1 :

QUESTIONÁRIO ÀS CLÍNICAS VETERINÁRIAS DE PARATY-RJ: 1. *Nome da clínica veterinária?*; 2. *Quantos médicos veterinários trabalham nela?*; 3. *Há quanto tempo trabalham nesta clínica?*; 4. *Já foi atendido um caso de animal vítima de maus tratos?*; 5. *Quantos casos foram? (cães, gatos e outros)*; 6. *Qual foi o abuso que o animal sofreu?*; 7. *Qual era a origem do animal: rua, doméstico e outros?*

ANEXO 2

QUESTIONÁRIO SOBRE O PROJETO DE CRIAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE À ZOOZOSES: 1. *Com base nos dados apresentados (tabela 1), vocês acreditam que existe a necessidade de intervenção urgente na questão dos maus tratos aos animais em Paraty de acordo com a Lei Nº999 e a constituição federal?*; 2. *Se sim, quais seriam as estratégias para minimização do problema na cidade (de acordo com o artigo 5 da Lei municipal Nº999) ? .;* 3. *Segundo a Lei Nº999, aprovada e*

sancionada, foi criado o CCZ (no artigo 2) e por quê o mesmo não existe?; 4. É viável a implantação do CCZ em curto prazo, haveria alguma dificuldade?